

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 629/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0046077/2021-25****RELATOR: Carlos Alberto de Freitas Júnior****APROVADO EM 13.12.2021**

Autorização de funcionamento da Escola Municipal Leonina Moreira Rodrigues com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Sobrália.

**Histórico**

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1950/2021, de 03 de dezembro de 2021, assinado pelo Sr. Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas, Subsecretário de Articulação Educacional, foi enviado, à consideração deste Conselho, o processo acima referido.

Recebido, no mesmo dia, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

**Mérito**

Em documento, datado de 04 de novembro de 2019, a Sra. Maria das Neves Beltrame Andrade, então Prefeita Municipal, solicita, à Secretária de Estado de Educação, a autorização de funcionamento da Escola Municipal Leonina Moreira Rodrigues com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Avenida JK, 30, no Centro do município de Sobrália, criada pela Lei nº 1.277/2013, de 18 de junho de 2013.

O processo foi instruído de acordo com a Resolução CEE nº 449/2002, com a seguinte documentação:

- Regimento Escolar;
- Projeto Político-Pedagógico;
- Quadro Curricular;
- modelos de escrituração escolar;
- quadro indicativo do corpo docente e administrativo - todas as professoras são habilitadas;
- relação do acervo bibliográfico enviado pelo FNDE;
- justificativa da denominação do estabelecimento de ensino;
- laudos técnicos, expedidos pelo Médico Claiber Levindo Calili Dias - CRMMG 66436 e pelo Engenheiro Wélassan Freire Silva - CREA-MG 224503/D;
- certidão do registro do imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Sobrália;
- declaração de existência de espaço para realização das atividades de Educação Física, assinada pela então Secretária Municipal de Educação;

- planta baixa.

No relatório de verificação in loco, favorável ao pleito, datado de 25 de outubro de 2021, as inspetoras escolares Maria Aparecida Gomes Faria e Jane Dinorah Biccas Mourão informam:

- a escola atende o Ensino Fundamental (anos iniciais), nas modalidades Regular e Tempo Integral, funcionando nos turnos da manhã e tarde;
- em caráter provisório, até que seja publicado o ato autorizativo de funcionamento, os documentos de vida escolar dos alunos matriculados na Escola Municipal Leonina Moreira Rodrigues são expedidos em nome da Escola Municipal Osvaldo Ferreira Campos - 2º Endereço;
- durante os anos de funcionamento, desde sua criação até o ano letivo de 2020, a escola atendeu um total de 1.609 (um mil, seiscentos e nove) alunos;
- no ano letivo de 2021, a escola atende um total de 260 (duzentos e sessenta) alunos, distribuídos em doze turmas;
- o corpo docente e técnico-administrativo é habilitado;
- os documentos escolares estão de acordo com a legislação vigente;
- a escrituração escolar está atualizada e devidamente arquivada;
- a carga horária do período do REANP 2020 foi validada pela inspeção escolar;
- o prédio escolar tem dois andares e subsolo, com acesso por meio de escadas;
- mobiliário, equipamentos, material didático e de apoio aos serviços de secretaria e acervo bibliográfico são adequados e suficientes;
- a Escola Municipal Leonina Moreira Rodrigues foi criada para absorver os alunos do Ensino Fundamental (anos iniciais) da Escola Estadual José Severino.

## Conclusão

À vista do exposto e atendidas as exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da Escola Municipal Leonina Moreira Rodrigues com Ensino Fundamental (anos iniciais), localizada na Avenida JK, 30, no Centro do município de Sobrália, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.

Carlos Alberto de Freitas Júnior - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 27/12/2021, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39490235** e o código CRC **3E648F53**.